



CÂMARA MUNICIPAL DA AMADORA

**CONCURSO PÚBLICO URGENTE PARA
MANUTENÇÃO DE DIVERSAS ZONAS VERDES
NO CONCELHO DA AMADORA
2014**



CÂMARA MUNICIPAL DA AMADORA

PROGRAMA



CÂMARA MUNICIPAL DA AMADORA

ÍNDICE

- Cláusula 1.ª – Objeto do concurso
- Cláusula 2.ª – Entidade adjudicante
- Cláusula 3.ª – Órgão que tomou a decisão de contratar
- Cláusula 4.ª – Órgão competente para prestar esclarecimentos
- Cláusula 5.ª – Órgão competente para erros e omissões do caderno de encargos
- Cláusula 6.ª – Consulta e fornecimento das peças do procedimento
- Cláusula 7.ª – Documentos que constituem a proposta
- Cláusula 8.ª – Idioma dos documentos da proposta
- Cláusula 9.ª – Propostas variantes
- Cláusula 10.ª – Prazo de apresentação das propostas
- Cláusula 11.ª – Esclarecimentos e retificação das peças do procedimento
- Cláusula 12.ª – Modo de apresentação das propostas
- Cláusula 13.ª – Prazo da obrigação de manutenção das propostas
- Cláusula 14.ª – Lista dos concorrentes e consulta das propostas apresentadas
- Cláusula 15.ª – Critério de adjudicação
- Cláusula 16.ª – Documentos de habilitação
- Cláusula 17.ª – Caução para garantir o cumprimento de obrigações
- Cláusula 18.ª – Despesas e encargos
- Cláusula 19.ª – Direito aplicável

ANEXOS:

Anexo I – Modelo de Declaração (a que se refere a alínea a), do nº 1, do artigo 57º, do Código dos Contratos Públicos)

Anexo II – Modelo de Declaração (a que se refere a alínea a), do nº 1, do artigo 81º, do Código dos Contratos Públicos)

Anexo III – Modelo de declaração [a que se refere o n.º 5, da alínea c), do ponto nº 1, da cláusula 7.ª, do Programa]



CÂMARA MUNICIPAL DA AMADORA

Cláusula 1.ª

Objeto do concurso

1 – O presente contrato tem por objeto a manutenção e conservação de diversas zonas verdes no Concelho da Amadora, por lotes, numa área total aproximada de **471.784,32 m²**, de acordo com as especificações e condições técnicas constantes, da Parte II.ª, do caderno de encargos, deste procedimento.

2 – Classificação CPV de acordo com o Regulamento (CE) n.º 213/2008, da Comissão de 28 de Novembro de 2007, publicado no Jornal Oficial da União Europeia n.º L74, de 15 de Março de 2008, que altera o Regulamento (CE) n.º 2195/2002, do Parlamento Europeu e do Conselho, relativo ao Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (CPV) e as Diretivas do Parlamento Europeu e do Conselho 2004/17/CE e 2004/18/CE, relativas aos processos de adjudicação de contratos, no que respeita à revisão do CPV: **77311000-3** “*Serviços de manutenção de jardins ornamentais e recreativos*”.

Cláusula 2.ª

Entidade adjudicante

A entidade pública adjudicante é o Município da Amadora, sito na Avenida Movimento das Forças Armadas, n.º 1, 2700-595 Amadora, pessoa coletiva n.º 505456010, com o telefone n.º (351) 214369000 e o fax n.º (351) 214923503.

Cláusula 3.ª

Órgão que tomou a decisão de contratar

1 – A decisão de contratar foi tomada por deliberação da Câmara Municipal da Amadora na sua reunião de 21 05 2014 e, ao abrigo do disposto no artigo 36.º, do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua atual redação e no quadro da autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais aprovada pela Assembleia Municipal, em sessão de 14 de março de 2013.

2 – A escolha de concurso público urgente fundamenta-se na necessidade de proceder com urgência à manutenção de novas zonas verdes, por insuficiência de recursos humanos e técnicos próprios da entidade adjudicante.



CÂMARA MUNICIPAL DA AMADORA

Cláusula 4.ª

Órgão competente para prestar esclarecimentos

Ao procedimento de concurso público urgente não é aplicável o disposto no artigo 50.º, do CCP, relativo à prestação de esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação e retificação das peças do procedimento, nos termos do n.º 2, do artigo 156.º, do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 5.ª

Órgão competente para erros e omissões do caderno de encargos

Ao procedimento de concurso público urgente não é aplicável o disposto no artigo 61.º, do CCP, relativo à lista de erros e omissões do caderno de encargos, nos termos do n.º 2, do artigo 156.º, do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 6.ª

Consulta e fornecimento das peças do procedimento

1 – O programa do concurso e o caderno de encargos encontram-se disponíveis na página da Internet da Câmara Municipal da Amadora (www.cm-amadora.pt), podendo ainda ser consultados na Divisão de Aprovisionamento, sita na Av.ª Movimento das Forças Armadas, n.º 1, 5.ª Andar, 2700 - 595 Amadora, entre as 9 horas e as 12 horas e 30 minutos e entre as 14 horas e as 17 horas e 30 minutos, desde o dia da publicação do anúncio, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 157.º, do CCP, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

2 – As peças do concurso são integralmente disponibilizadas, de forma direta e gratuita, na plataforma eletrónica utilizada pelo Município da Amadora, designadamente: www.compraspublicas.com.

3 – Nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 156.º, do CCP, não haverá lugar à prorrogação do prazo para apresentação das propostas previsto no artigo 64.º, do mesmo diploma.




CÂMARA MUNICIPAL DA AMADORA

Cláusula 7.ª

Documentos que constituem a proposta

1 – A proposta a apresentar pelos concorrentes deverá conter os seguintes documentos:

- a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do **Anexo I**, ao presente programa;
- b) Documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar, designadamente:
 1. Preço unitário por m² por tipologia de espaço e para cada lote, ou seja, para cada lote devem ser apresentados os seguintes preços, nos termos dos Anexos I e II, ao caderno de encargos:
 - 1.1 Preço/m² para os espaços correspondentes da tipologia A,
 - 1.2 Preço/m² para os espaços da tipologia B,
 - 1.3 Preço/m² para os espaços da tipologia C.
 2. Preço mensal da prestação de serviços por lote (Lotes 1 e 2);
 3. Preço total para o período de seis meses, para a prestação de serviços por lote (Lotes 1 e 2);
 4. Nota justificativa do preço proposto, por lote (Lotes 1 e 2), a qual deverá refletir obrigatoriamente, os custos com os meios humanos e materiais, a margem de lucro e outros custos considerados pelo concorrente na formação do seu preço;
 5. Plano de trabalhos para os seis meses, por lote, que deverá conter a metodologia de trabalho, designadamente as principais operações/atividades a desenvolver ao longo dos seis meses e a respectiva calendarização;
 6. Os documentos descritivos dos seguintes elementos que integrarão os serviços e dos meios que terão ao seu dispor para cumprimento integral dos termos do caderno de encargos:
 - 6.1 Número de jardineiros a afetar em permanência à prestação de serviços, por lote;
 - 6.2 Indicação do supervisor da prestação de serviços por lote e da respectiva qualificação;
 - 6.3 Indicação do coordenador de higiene e segurança no trabalho e da respectiva qualificação;
 - 6.4 Descrição dos meios materiais a afetar à prestação de serviços, por lote;




CÂMARA MUNICIPAL DA AMADORA

c) Documentos exigidos pelo programa do procedimento que contenham os termos ou condições, relativos a aspetos da execução do contrato não submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, aos quais a entidade adjudicante pretende que o concorrente se vincule, designadamente:

1. Condições de pagamento, de acordo com o estabelecido na cláusula 5.ª, da parte I.ª, do caderno de encargos;
2. Declaração de acordo com o **Anexo III**, ao presente programa;
3. Declaração do concorrente, sob compromisso de honra, em como mantém os preços unitários durante a prestação de serviços;
4. Certidão do registo comercial atualizada, no caso de se tratar de pessoa coletiva;
5. Documentos que contenham os esclarecimentos justificativos da apresentação de um preço anormalmente baixo, quando o preço da proposta seja 50% ou mais inferior ao preço base fixado no caderno de encargos;
6. Documento que contenha o prazo de validade da proposta, de acordo com o previsto na cláusula 13.ª:

2 – A omissão de qualquer dos elementos acima discriminados constituirá fator de exclusão.

3 – A declaração referida na alínea a), do n.º 1, deste artigo, exigida nos termos da alínea a), do n.º 1, do artigo 57.º, do CCP, deve ser assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para obrigar.

4 – Integram também a proposta quaisquer outros documentos que o concorrente apresente, por considerar indispensáveis para o efeito na parte final da alínea b), do n.º 1, do artigo 57.º, do CCP e que o concorrente considere relevantes para apreciação da mesma.

5 – Os preços constantes da proposta são indicados em algarismos e não incluem o IVA.

6 – Quando os preços constantes da proposta forem também indicados por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem, para todos os efeitos, sobre os indicados em algarismos.

7 – Sempre que na proposta sejam indicados vários preços, em caso de qualquer divergência entre eles, prevalecem sempre, para todos os efeitos, os preços parciais, unitários ou não, mais decompostos.

8 – Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, a declaração referida na alínea a), do n.º 1, do artigo 57.º, do CCP, deve ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os membros ou respetivos representantes nos termos do n.º 5, do mesmo artigo.



CÂMARA MUNICIPAL DA AMADORA

Cláusula 8.ª

Idioma dos documentos da proposta

Os documentos que integram a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, de acordo com o artigo 58.º, do CCP.

Cláusula 9.ª

Propostas variantes

Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

Cláusula 10.ª

Prazo de apresentação das propostas

- 1 – A data limite de entrega das propostas é até às 17 horas e 30 minutos, do **12.º dia** de calendário, a contar da data do envio para publicação do anúncio no Diário da República, através de anúncio conforme modelo correspondente ao anexo II à Portaria n.º 701-A/2008, de 29 de julho.
- 2 – O anúncio do concurso público urgente incluirá o respetivo programa e o caderno de encargos, nos termos dos n.ºs 12 e 13, do modelo constante do anexo II, à mencionada portaria.

Cláusula 11.ª

Esclarecimentos e retificação das peças do procedimento

Ao procedimento de concurso público urgente não é aplicável o disposto no artigo 50.º, do CCP, relativo à prestação de esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação e retificação das peças do procedimento, nos termos do n.º 2, do artigo 156.º, do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 12.ª

Modo de apresentação das propostas

- 1 – Os documentos que constituem a proposta são apresentados diretamente na plataforma eletrónica utilizada pelo Município da Amadora (www.compraspublicas.com), através de meio de transmissão escrita e eletrónica de dados.




CÂMARA MUNICIPAL DA AMADORA

2 – A receção das propostas é registada com referência à respectiva data e hora, sendo entregue aos concorrentes um recibo eletrónico comprovativo dessa receção.

3 – Os termos a que deve obedecer a apresentação e a receção das propostas, de acordo com o disposto nos n.ºs 1 e 2 são definidos pelo Decreto-Lei n.º143-A/2008, de 25 de Julho.

4 – Quando, pela sua natureza, qualquer documento dos que constituem a proposta não possa ser apresentado nos termos do disposto no n.º1, deve ser encerrado em invólucro opaco e fechado:

4.1 No rosto do qual se deve indicar a designação do procedimento e da entidade adjudicante;

4.2 Que deve ser entregue diretamente ou enviado por correio registado à entidade adjudicante, para a seguinte morada: Av.ª Movimento das Forças Armadas, n.º.1, 2700-595 Amadora, devendo, em qualquer caso, a respectiva receção ocorrer dentro do prazo fixado para a apresentação das propostas;

4.3 Cujas receções deve ser registada por referência à respectiva data e hora.

Cláusula 13.ª

Prazo da obrigação de manutenção das propostas

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

Cláusula 14.ª

Lista dos concorrentes e consulta das propostas apresentadas

1 – O júri, no dia imediato ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, procede à publicitação da lista dos concorrentes na plataforma eletrónica: www.compraspublicas.com.

2 – Mediante a atribuição de um *login* e de uma *password* aos concorrentes incluídos na lista é facultada a consulta, diretamente na plataforma eletrónica referida no número anterior, de todas as propostas apresentadas.

3 – O interessado que não tenha sido incluído na lista dos concorrentes pode reclamar desse facto, no prazo de três dias contados da publicitação da lista, devendo para o efeito apresentar comprovativo da tempestiva apresentação da sua proposta.

4 – Caso a reclamação prevista no número anterior seja deferida mas não se encontre a proposta do reclamante, o júri fixa-lhe um novo prazo para a apresentar, sendo aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto nos n.ºs. 1 e 2.



CÂMARA MUNICIPAL DA AMADORA

Cláusula 15.ª

Critério de adjudicação

- 1 – A adjudicação far-se-á segundo o critério do mais baixo preço, nos termos do disposto na alínea b), do artigo 74.º, do CCP.
- 2 – Em caso de igualdade classificativa, para efeitos de adjudicação prevalecerá a proposta que tiver sido apresentada mais cedo;

Cláusula 16.ª

Documentos de habilitação

- 1 – No prazo de 2 (dois) dias a contar da notificação da adjudicação, o adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos de habilitação:
 - a) Declaração emitida conforme modelo constante do **Anexo II**;
 - b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º. do Código dos Contratos Públicos;
 - c) Certidão do registo comercial atualizada, ou código de acesso para consulta da certidão permanente no site: www.portaldaempresa.pt, no caso de se tratar de pessoa coletiva;
- 2 – O adjudicatário deve apresentar reprodução dos documentos de habilitação referidos no número anterior através da plataforma eletrónica: www.compraspublicas.com ou, no caso de a mesma se encontrar indisponível, através do seguinte endereço de correio eletrónico: geral@cm-amadora.pt, com exclusão de qualquer outro meio de transmissão escrita e eletrónica de dados.
- 3 – Quando os documentos a que se referem a alínea b) do n.º 1 se encontrem disponíveis na Internet, o adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar à entidade adjudicante o endereço do sítio onde aqueles podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítio e documentos dele constantes estejam redigidos em língua portuguesa.
- 4 – Quando o adjudicatário tenha prestado consentimento, nos termos da lei, para que a entidade adjudicante consulte a informação relativa a qualquer dos documentos referidos na alínea b) do n.º1, é dispensada a sua apresentação nos termos do n.º1 ou a indicação prevista no número anterior.
- 5 – No prazo de 5 dias deverá o adjudicatário proceder à supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP.



CÂMARA MUNICIPAL DA AMADORA

6 – O órgão competente para a decisão de contratar pode sempre exigir ao adjudicatário, em prazo que fixar para o efeito, a apresentação dos originais de quaisquer documentos cuja reprodução tenha sido apresentada nos termos do disposto no n.º1, em caso de dúvida fundada sobre o conteúdo ou a autenticidade destes, sendo aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto no artigo 86.º do CCP.

Cláusula 17.ª

Caução para garantir o cumprimento de obrigações

Nos termos do disposto no n.º 2, dos artigos 88.º, do CCP, ao adjudicatário não será exigida a prestação de caução.

Cláusula 18.ª

Despesas e encargos

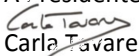
As despesas e os encargos inerentes à redução do contrato a escrito, nomeadamente o pagamento do imposto de selo, são da responsabilidade do adjudicatário.

Cláusula 19.ª

Direito aplicável

- 1 – O procedimento de concurso urgente rege-se, com as necessárias adaptações, pelas disposições que regulam o concurso público.
- 2 – Ao procedimento de concurso público não é aplicável, nomeadamente, o disposto nos artigos 50.º, 61.º, 64.º, 67.º a 69.º, 72.º, 133.º, 146.º a 154.º, do CCP.
- 3 – A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente programa aplicar-se-á o regime previsto no Código dos Contratos Públicos, subsidiariamente, a demais legislação aplicável.

Amadora, 21 de Maio de 2014

A Presidente,

 Carla Tavares



CÂMARA MUNICIPAL DA AMADORA



CÂMARA MUNICIPAL DA AMADORA

ANEXOS



CÂMARA MUNICIPAL DA AMADORA

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO

[A QUE SE REFERE A ALÍNEA A) DO N.º 1 DO ARTIGO 57.º DO CCP]

1 — ... [nome, número de documento de identificação e morada], na qualidade de representante legal de ¹ ... [firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes], tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... [designação ou referência ao procedimento em causa], declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ² se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo ³:

a) ...

b) ...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que:

a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de actividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respectivo processo pendente;

b) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afecte a sua honorabilidade profissional ⁴ [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência não foram condenados por qualquer crime que afecte a sua honorabilidade profissional ⁵]; ⁶;

c) Não foi objecto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional ⁷ [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência não foram objecto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional ⁸]; ⁹;

d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal [ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal] ¹⁰;

e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal [ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal] ¹¹;

¹ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas colectivas.

² No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

³ Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º

⁴ Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.

⁵ Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.

⁶ Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa colectiva.

⁷ Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.

⁸ Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.

⁹ Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa colectiva.

¹⁰ Declarar consoante a situação.




CÂMARA MUNICIPAL DA AMADORA

- f) Não foi objecto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, no artigo 45.º da Lei n.º 18/2003, de 11 de Junho, e no n.º 1 do artigo 460.º do presente Código, durante o período de inabilidade fixado na decisão condenatória ¹²;
- g) Não foi objecto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 627.º do Código do Trabalho ¹³;
- h) Não foi objecto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal [ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal] ¹⁴;
- i) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes ¹⁵ [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência não foram condenados por alguns dos seguintes crimes ¹⁶]¹⁷ :
- i) Participação em actividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Acção Comum n.º 98/773/JAI, do Conselho;
- ii) Corrupção, na acepção do artigo 3.º do Acto do Conselho de 26 de Maio de 1997 e do n.º 1 do artigo 3.º da Acção Comum n.º 98/742/JAI, do Conselho;
- iii) Fraude, na acepção do artigo 1.º da Convenção relativa à Protecção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;
- iv) Branqueamento de capitais, na acepção do artigo 1.º da Directiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de Junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais;
- j) Não prestou, a qualquer título, directa ou indirectamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência.
- 5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
- 6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II do referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 4 desta declaração.

¹¹ Declarar consoante a situação.

¹² Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.

¹³ Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.

¹⁴ Declarar consoante a situação.

¹⁵ Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.

¹⁶ Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.

¹⁷ Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.



CÂMARA MUNICIPAL DA AMADORA

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

[Local]), [data], [Assinatura ¹⁸].

(Redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12-07)

¹⁸ Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.



CÂMARA MUNICIPAL DA AMADORA

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

[A QUE SE REFERE A ALÍNEA A) DO N.º 1 DO ARTIGO 81.º]

1 —... [nome, número de documento de identificação e morada], na qualidade de representante legal de¹⁹ (1)... [firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes], adjudicatário(a) no procedimento de... [designação ou referência ao procedimento em causa], declara, sob compromisso de honra, que a sua representada²⁰:

a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de actividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respectivo processo pendente;

b) Não foi objecto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional²¹(3) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência não foram objecto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional²²]²³;

c) Não foi objecto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, no artigo 45.º da Lei n.º 18/2003, de 11 de Junho, e no n.º 1 do artigo 460.º do Código dos Contratos Públicos²⁴;

d) Não foi objecto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 627.º do Código do Trabalho²⁵;

e) Não foi objecto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal [ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal]²⁶;

f) Não prestou, a qualquer título, directa ou indirectamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento.

2 — O declarante junta em anexo [ou indica... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados²⁷] os documentos comprovativos de que a sua representada²⁸ não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou

¹⁹ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas colectivas.

²⁰ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

²¹ Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.

²² Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.

²³ Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa colectiva.

²⁴ Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.

²⁵ Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.

²⁶ Declarar consoante a situação.

²⁷ Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

²⁸ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».



CÂMARA MUNICIPAL DA AMADORA

como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

[Local], [data], [Assinatura²⁹]. *(Redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12-07)*

²⁹ Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º



CÂMARA MUNICIPAL DA AMADORA




CÂMARA MUNICIPAL DA AMADORA

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

[A QUE SE REFERE O N.º 2, DA ALÍNEA C), DO PONTO 1, DA CLÁUSULA 7.ª, DO PROGRAMA]

F³⁰ titular do Bilhete de Identidade nºemitido em/...../.....
 pelo arquivo deresidente em na qualidade de representante legal de
, com sede em, com o capital de, contribuinte fiscal nº
, declara, sob compromisso de honra, que a empresa que representa, cumpre todos os requisitos legais
 nas contratações do pessoal ao seu serviço, nomeadamente os previstos na Lei n.º 23/2007, de 4 de Julho.

[Local], [data], [Assinatura]

³⁰ Se para obrigar a empresa em questão for necessário a assinatura de mais de uma pessoa, serão essas a assinar esta declaração.